



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

OFÍCIO Nº 688/2026 - CVP

Penha, Santa Catarina, 11 de junho de 2026

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual Júlio Garcia - PSD

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Palácio Barriga Verde – Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310, Centro

Florianópolis – SC | CEP: 88020-900

Assunto: Moção de Apelo à ampliação do Programa Escola Segura

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal, cumprimenta-lo cordialmente e encaminhar a Vossa Excelência, para conhecimento e providências que entender cabíveis, a Moção de Apelo nº 18/2026 à ampliação do Programa Escola Segura para o período noturno nas escolas estaduais de Penha, especialmente na Escola de Educação Básica Manoel Henrique de Assis, aprovada por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, na 17ª Reunião Ordinária em 26/05/2026 conforme segue:

“O Vereador SÉRGIO ORÊNCIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar apelo direto e urgente aos Excelentíssimos Deputados Estaduais de Santa Catarina e ao Governo do Estado para que adotem providências imediatas visando à ampliação do Programa Escola Segura para o período noturno nas escolas estaduais de Penha, especialmente na Escola de Educação Básica Manoel Henrique de Assis.

Os recentes episódios de brigas e situações de insegurança registrados no período noturno, tanto nas dependências quanto nos arredores da unidade escolar, ultrapassam a condição de fatos isolados e revelam um cenário preocupante, que expõe alunos, professores e toda a comunidade escolar a riscos constantes. Trata-se, sobretudo, de jovens que, muitas vezes, conciliam estudo e trabalho e que buscam na educação uma oportunidade de futuro, mas que hoje enfrentam o medo ao chegar ou sair da escola.

A Constituição Federal, em seu art. 6º, estabelece a educação e a segurança como direitos sociais fundamentais, enquanto o art. 227 impõe ao Estado o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a proteção integral de crianças e adolescentes. No



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), em seu art. 4º, determina que é dever do poder público garantir a efetivação desses direitos, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, violência e opressão.

Diante desse contexto, o presente apelo não se limita a uma solicitação formal, mas representa um verdadeiro clamor da comunidade escolar, que reivindica medidas concretas e imediatas para garantir um ambiente seguro e digno. É imprescindível a extensão do Programa Escola Segura ao período noturno, bem como o reforço do policiamento ostensivo no entorno da escola e a adoção de ações preventivas eficazes que assegurem a integridade física e emocional de todos.

A omissão diante dessa realidade pode resultar em consequências irreparáveis. Por outro lado, a atuação firme e responsável do Estado representa a preservação de vidas, a garantia de direitos e o fortalecimento da educação como instrumento de transformação social. O Vereador Sérgio reafirma, assim, seu compromisso com a proteção da comunidade e com a defesa inegociável da segurança e da dignidade dos estudantes”.

Ao ensejo agradeço e conto com vossa presteza, sirvo-me da oportunidade para reiterar os mais sinceros votos de consideração e apreço.


DIEGO LUIS MATIELLO
Presidente